

**PINHEIROS INVESTIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE
RECURSOS LTDA.**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	3
3. DIRETRIZES	4
4. ATUALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA	5

1. OBJETIVO

Esta Política de Investimentos Pessoais (“Política”) tem como objetivo estabelecer diretrizes para a negociação de valores mobiliários por parte dos sócios, diretores, administradores, empregados, colaboradores e pessoas ligadas a esses da PINHEIROS INVESTIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA. (“PINHEIROS INVESTIMENTOS”) e pela própria sociedade, no âmbito da atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, nos termos da Resolução CVM nº 21, conforme alterada.

A PINHEIROS INVESTIMENTOS adotará as medidas necessárias para mitigar os riscos na negociação de valores mobiliários a partir do uso indevido de informações privilegiadas e do vazamento de informações de natureza confidencial e situações de conflitos de interesse.

Qualquer operação por parte dos sócios, diretores, administradores, empregados, colaboradores e pessoas ligadas a esses da PINHEIROS INVESTIMENTOS não tratada nesta política, deverá ser aprovada previamente pelo Diretor de Compliance e Riscos.

Esta política orienta os negócios da PINHEIROS INVESTIMENTOS bem como, guia todos os sócios, diretores, administradores, empregados, colaboradores e pessoas ligadas a esses para evitar conflitos de interesse em relação às posições e operações realizadas pela PINHEIROS INVESTIMENTOS, inclusive em benefício de fundos de investimento cujas carteiras sejam geridas pela PINHEIROS INVESTIMENTOS, prevenindo concorrência ou desvio de oportunidades de negócios, em quaisquer atividades de negócios, sendo que, a PINHEIROS INVESTIMENTOS assume posição em títulos e valores mobiliários para sua carteira própria, atividade esta que ocorre de forma segregada das atividades de gestão de recursos, e realiza operações financeiras que objetivam a remuneração com liquidez do caixa próprio, operações totalmente segregadas das atividades de gestão de recursos. A PINHEIROS INVESTIMENTOS não realizará a gestão ativa de seus recursos próprios e seu caixa será destinado exclusivamente para pagamento de despesas e distribuição de lucros aos sócios.

2. DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Todos os sócios, diretores, administradores, empregados, colaboradores e pessoas ligadas a esses colaboradores da PINHEIROS INVESTIMENTOS são considerados relevantes (“Colaboradores Relevantes”) em razão da função e atividade exercida na administração de recursos de terceiros, na forma a ser definida, de tempos em tempos, pelo Diretor de Compliance e Riscos. Deverão declarar seus investimentos em sua conta pessoal de valores mobiliários ao ingressar na PINHEIROS INVESTIMENTOS e em intervalos regulares a partir de então.

Os Colaboradores Relevantes devem observar as seguintes normas gerais de conduta:

- Tomar as decisões de investimentos com embasamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possam pairar dúvidas sobre a total independência entre os interesses da PINHEIROS INVESTIMENTOS e os dos Colaboradores Relevantes;
- As atividades pessoais não deverão interferir negativamente nos profissionais. Além disso, as operações realizadas em nome da PINHEIROS INVESTIMENTOS devem ser totalmente separadas e independentes das de seus Colaboradores Relevantes; e

- As operações pessoais deverão ser orientadas para investimentos de longo prazo e não especulação de curto prazo. Deve-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador Relevante e, assim, atrapalhar seu desempenho nas funções.

3. DIRETRIZES

Os Colaboradores Relevantes devem seguir as seguintes diretrizes:

- São expressamente proibidos quaisquer investimentos pessoais feitos pelos Colaboradores Relevantes e pela PINHEIROS INVESTIMENTOS, em títulos, valores mobiliários ou outros ativos e derivativos de renda variável que façam parte das carteiras e/ou fundos de investimento geridos pela PINHEIROS INVESTIMENTOS, inclusive investimento em cotas de fundos geridos pela PINHEIROS INVESTIMENTOS ou que estejam sob análise para investimento por tais carteiras e fundos de investimento, salvo se previamente autorizado por escrito pelo Diretor de Compliance e Riscos. Nesses casos, o Diretor de Compliance e Riscos fará a avaliação de eventuais conflitos de interesse.
- Os fundos de investimento que admitirem a participação de Colaboradores Relevantes deverá conter em sua documentação a referida informação de forma expressa.
- As aplicações diretas em ações, títulos ou outros valores mobiliários devem ser mantidas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, pois essas devem ter caráter de investimento e nunca especulativo.
- Os Colaboradores Relevantes neste ato se obrigam a fornecer anualmente cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (“DIRPF”), comprovando assim que seus investimentos estão de acordo com o explicitado neste Código; e
- Os Colaboradores Relevantes neste ato se obrigam a informar o Diretor de Compliance e Riscos sobre as negociações pessoais de valores mobiliários – que não os investimentos permitidos, conforme indicados nesta Política – realizadas (i) pelo cônjuge ou companheiro do Colaborador Relevante; (ii) dependentes do Colaborador Relevante regularmente incluídos como tais em sua declaração de imposto de renda; (iii) qualquer pessoa física que conviva no mesmo domicílio do Colaborador Relevante; e (iv) qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador Relevante ou qualquer pessoa física a ele vinculada, conforme exposto, possuam participação relevante.

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos, ativos ou demandas que necessitem de orientação, não tratados nesta política, devem ser submetidas ao e-mail do Compliance e riscos, com antecedência de 2 (dois) dias úteis do prazo que o colaborador necessite da orientação ou autorização pelo Diretor de *Compliance e Risco*.

Nesta Política, são excluídas: (i) vendas de posições já detidas, já que não há obrigatoriedade na venda de tais posições; e (ii) compras de instrumentos de renda fixa negociados espontaneamente no Mercado Financeiro e de Capitais, independentemente dos seus prazos.

O Colaborador Relevante deverá ter como objetivo máximo a preservação da sua reputação, assim como a imagem da PINHEIROS INVESTIMENTOS, responsabilizando-se inteiramente, portanto, pela comunicação ao Diretor de Compliance

e Risco sobre a realização de investimentos pessoais. Se, porventura, for descoberta a realização de investimentos pessoais sem a devida comunicação ou se o Colaborador Relevante não proceder ao envio da cópia da DIRPF, estará sujeito às penalidades administrativas e trabalhistas pertinentes.

O conteúdo desta política considera o tipo de investidor e o segmento de atuação da PINHEIROS INVESTIMENTOS no mercado de capitais.

4. ATUALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA

A presente política será revista ordinariamente em bases anuais e sempre que necessário com base nas condições, ambiente e pressupostos a elas aplicáveis e é aplicável e deve ser respeitada por todos os colaboradores e veículos da PINHEIROS INVESTIMENTOS que invistam em ativos imobiliários.

A presente política poderá ser alterada unilateralmente pela PINHEIROS INVESTIMENTOS, a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa específica, sempre visando a utilização das melhores práticas pela PINHEIROS INVESTIMENTOS e seus colaboradores.

<i>Data de Publicação</i>	10.2023
<i>Data da Última Revisão</i>	10.2023
<i>Versão</i>	1

